



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE LEI nº 0048/2023

Publicação nº 0061/2023

(De autoria do vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI)

“Autoriza o Município a implantar enfermarias e a instituir a permanência de enfermeiros em todos os estabelecimentos de ensino da rede pública do Município”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir que os estabelecimentos de ensino público Municipais destinem espaço exclusivo para enfermaria e mantenham pelo menos um enfermeiro durante todo o expediente em que houver alunos presentes.

I - A enfermaria escolar deverá contar, minimamente, com:

- a) maca;
- b) equipamentos para exame físico e verificação de sinais vitais;
- c) equipamentos e suprimentos para a aplicação de primeiros socorros; e
- d) farmácia básica.

II - A enfermaria escolar, destinada a atividades preventivas e assistenciais, manterá prontuário dos alunos e integrará sistema de referência e contra referência com o sistema público de saúde.

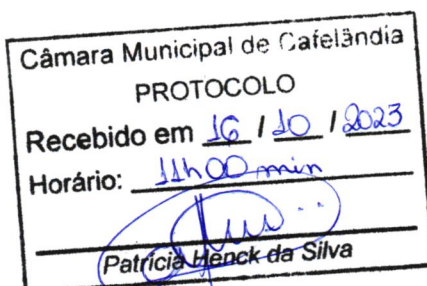
Art. 2º O Município terá o prazo de um ano após a publicação desta lei para adequar-se às suas disposições.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º A contratação dos profissionais citados na referida Lei, ocorrerá da forma mais conveniente ao Poder Executivo, cabendo a este, analisar as possibilidades cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 16 de outubro de 2023.



MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que **“Autoriza o Município a implantar enfermarias e a instituir a permanência de enfermeiros em todos os estabelecimentos de ensino da rede pública do Município”**.

O projeto de lei visa garantir a colocação de um profissional treinado para detectar e tratar enfermidades de imediato, além de administrar os medicamentos prescritos às crianças, no intuito de continuar os tratamentos que as mesmas iniciam em suas residências.

Além do mais, busca também auxiliar os funcionários do estabelecimento de ensino da rede municipal de Cafelândia à socorrer e tratar possíveis acidentes que possam a vir ocorrer, assim como aconteceu recentemente em que uma de nossas crianças teve seu dedo amputado, em decorrência do total despreparo.

Nesse sentido, a enfermaria escolar terá o papel de manter o tratamento dos alunos e de eventualmente auxiliar nos primeiros socorros necessários, propiciando o tratamento rápido e evitando o agravamento dos problemas.

Assim, a implementação deste Projeto de Lei viabilizará um acompanhamento médico mais adequado aos alunos em idade escolar, em consonância com os preceitos do Sistema Único de Saúde e com o direito fundamental à saúde, garantido pela Constituição Federal em seu art. 196.

Pelo exposto, solicito o apoio e a devida aprovação do Projeto por parte nos Nobres Pares.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 16 de outubro de 2023.


MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -